



**Ofício nº 019/2023**

Maceió, 05 de setembro de 2023.

**À Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC**  
Quartel-General do Exército

Assunto: Solicitação

Cumprimentando-o e, considerando que os artigos que permitiam o livre transporte das armas desmuniadas estão revogados pelo Decreto 11.615/23, atualmente em vigor, tendo em vista ainda a necessidade do atirador desportista em determinado momento transportar sua arma do primeiro para o segundo acervo, por questões logísticas de guarda de acervo, sugerimos que sejam adicionadas as finalidades de guia de tráfego no SISGCORP: “Mudança de local de guarda do acervo”.

Atenciosamente,

---

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR  
CPF nº 067.169.604-14  
Presidente